Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 679

de 25 de Abril de 1986.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cz$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzados), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CZ.$
2.	EXECUTIVO	
2.2.	ADMINISTRAÇÃO	
3120.03.07.0212.03	- Material de Consumo	100.000,00
2.3.	FINANÇAS	
4120.03.08.0322.19	- Equipamentos e Material permanente	450.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4110.10.60.3261.08	- Obras e Instalações	280.000,00
4110.10.58.3281.09	- Obras e Instalações	50.000,00
2.10.	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4110.16.88.5341.07	- Obras e Instalações	100.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço patrimonial de 1985, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
EM 25 DE ABRIL DE 1986.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 584, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário